



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 331

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.**

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de CZ\$980.000,00 (Novecentos e oitenta mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

### 1 - LEGISLATIVO

#### 1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência

3111 - Pessoal Civil ..... 42.000,00

### 2 - EXECUTIVO

#### 2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3113 - Obrigações Patrimoniais ..... 42.000,00

3120 - Material de Consumo ..... 15.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais .... 2.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos ..... 10.000,00

3280 - Contribuições ao PASEP ..... 10.000,00

#### 2.2 - Administração Financeira

3111 - Pessoal Civil ..... 20.000,00

3120 - Material de Consumo ..... 10.000,00

3132 - Outros Serviços e encargos ..... 5.000,00

#### 2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3111 - Pessoal Civil ..... 60.000,00

3132 - Outros Serviços e encargos ..... 20.000,00

3251 - Inativos ..... 2.000,00

#### 2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social

3120 - Material de Consumo ..... 15.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais .... 5.000,00

#### 2.5 - Serviços Urbanos

3111 - Pessoal Civil ..... 30.000,00

3120 - Material de Consumo ..... 10.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais .... 2.000,00

3132 - Outros Serviços e encargos ..... 20.000,00

4110 - Obras e Instalações (Calçamento de Ruas) 200.000,00

#### 2.6 - Serviço de Obras Públicas

3111 - Pessoal Civil ..... 30.000,00

3120 - Material de Consumo ..... 20.000,00

4110.01 - Obras e Instalações (Serv.água)... 280.000,00

4110.04 - Obras e Instalações (predios Publ) 30.000,00

#### 2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111 - Pessoal Civil ..... 10.000,00

3120 - Material de Consumo ..... 50.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

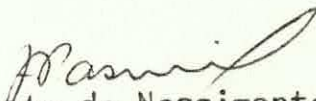
CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizar-se de recursos provenientes do excesso de arrecadação devidamente comprovado, ou ainda da anulação total ou parcial do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias retroagindo os efeitos / desta Lei a 03 de Novembro de 1986.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 28 de Novembro de 1986.

  
Francisco Augusto do Nascimento  
Prefeito Municipal